

**LEI MUNICIPAL Nº 952/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA ÚNICA DESTINADA AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

**Art. 1º.** Os Estabelecimentos públicos e privados com atendimento ao público localizados no Município de Icapuí-Ceará deverão inserir em local de fácil visualização placa única que dispõe sobre os Atendimentos Preferenciais estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada a entrega do alvará de funcionamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos estabelecimentos comerciais e empresas à fixação das placas de Atendimentos Prioritários.

**Art. 2º.** A placa deve figurar com as representações ilustrativas de uso exclusivo para pessoas com deficiências, idosos, gestantes, crianças de colo, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o nome da respectiva lei.

**Art. 3º.** A placa deverá ser produzida conforme consta no anexo desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.**



**RAIMUNDO LÁCERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**(MODELO DA PLACA)**



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

